

PROCESSO SELETIVO nº 30014/2023
TERMO DE FOMENTO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 931431/2022
PROCESSO Nº 71000.018981/2022-11

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL-RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para a contratação de **04 (quatro) Assessores Setoriais**, conforme previsto no Projeto "*Consolidação da autonomia econômica de mulheres, de Redes e Cadeias Produtivas de Cooperação Solidária das Setoriais de Reciclagem, Alimentação/Agricultura Familiar, Artesanato/Confecção e Serviços*", TERMO DE FOMENTO - PLATAFORMA + BRASIL 931431/2022 PROCESSO Nº 71000.018981/2022-11, celebrado entre a UNISOL RS e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA - SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para atuar como assessor Setorial nas regiões atendidas pelo projeto (1 assessor para cada setorial, totalizando 4), conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.

1.2 – A prestação de serviços será executada no estado do Rio Grande do Sul, conforme indicação da CONTRATANTE.

1.3 – A CONTRATADA será responsável pela articulação dos EES de cada setorial para a participação no Seminário Estadual, bem como para participação de intercâmbios. Identificando as dificuldades e servindo de apoio dos mobilizadores para fortalecer e reorganizar cada setorial.

1.4 – Será destinado 50 (cinquenta) horas/mês por assessor técnico, num total de 04 assessores para este instrumento, que atuarão nos Setoriais: Reciclagem + Artesanato/Confecção + Alimentação e Agricultura Familiar + Serviços/ Bancos Comunitários.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO'

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta "Fortalecimento das Redes de Cadeias Produtivas dos Setoriais de: Reciclagem, Artesanato/Confecção, Alimentação/Agricultura Familiar e Bancos Comunitários, Etapa 2.1 - Mobilização, articulação e divulgação de 4 setoriais (Reciclagem + Artesanato/Confecção + Alimentação e Agricultura Familiar + Serviços/ Bancos Comunitários) Redes Ellos Solidários, Rede Justa Trama, Rede de Serviços e Rede de Alimentação/consumo; Item 2.1.3 - Contratação de Pessoa Jurídica para atuar como assessor Setorial nas regiões atendidas pelo projeto (1 assessor para cada setorial, totalizando 4), previstas no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 - A pessoa contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:

a) Relatório das vistas técnicas e/ou atividades realizadas durante o período, onde serão apontados detalhadamente cada ação;

- b) Apresentação dos questionários/pesquisas devidamente preenchidos;

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 - O valor orçamentário previsto para esta etapa/item, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

- a) O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- b) Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

- a) Desejável experiência em visitas técnicas, acompanhamento dos EES, preenchimento de questionário e coleta de dados;
- b) Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

6. INSCRIÇÃO

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterà duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação as características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:

Critérios		Peso	Pontuação
1	Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado.	1	Não= (0) e Sim = (1)
2	Possuir experiência em visitas técnicas, acompanhamento dos EES, preenchimento de questionário e coleta de dados.	1	
3	Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social.	1	

FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:

Procedimento	Peso	Critérios	Pontuação
4	2	a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avaliação do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação.	Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente.

Procedimentos para a pontuação e classificação final

1)	Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.
2)	O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista.
3)	O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.
4)	O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.

5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação da Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão negativa estadual e municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre - RS, 05 de maio de 2023.

Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL RS